

DECRETO Nº 0109/2020,

DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DE MASCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL, COMO MEDIDA ADICIONAL NECESSÁRIA AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO TERRITÓRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a situação de emergência e de calamidade pública no município de Paulistana-PI foi decretada e se torna necessária a intensificação de medidas para o enfrentamento da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º O uso obrigatório de máscara de proteção facial como medida adicional necessária ao enfrentamento do COVID-19.

Art. 2º Fica determinada o uso de máscara de proteção facial, confeccionadas segundo as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 3º Será obrigatório o uso de máscara de proteção facial sempre que houver necessidade de sair de casa, deslocar-se por via pública ou permanecer em espaços onde circulem outras pessoas.

§1º A máscara de proteção facial é de uso individual, e não deve ser compartilhada entre familiares, amigos e outros.

§2º Recomenda-se a população o uso de máscaras artesanais produzidas segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS disponível na página virtual do Ministério da Saúde: www.saude.gov.br.

§3º Pessoas com quadro de síndrome gripal em isolamento domiciliar, bem como, quando estiver no ambiente da casa, o seu cuidador mais próximo, deve continuar usando preferencialmente máscara cirúrgica.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde – SMS, poderá estabelecer normas complementares para melhor cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 13 de Abril de 2020.



Gilberto José de Melo
Prefeito Municipal